



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. : 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

#### I – PREÂMBULO

**1.1** O Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório **PRC.04/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2014**, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada – banda de música, composta de instrumentos de sopro - para dar suporte às festividades do **Carnaval/2014**.

**1.2** O pregão presencial será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 4.543, de 17 de outubro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.3** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública no Salão de Reuniões “Alva Juracy de Almeida Rosa” (Salão Vermelho), localizado na Praça São Januário, 238, Centro, **no dia 24/01/2014 às 15 horas**.

**1.4** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubá, servidora Danielle Maria Pedrosa Alves(matrícula 4.173) e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149), Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104) e Luciléia Maria Mendes (matrícula 1.904), designados pela Portaria nº. 10.477, de 30 de janeiro de 2013.

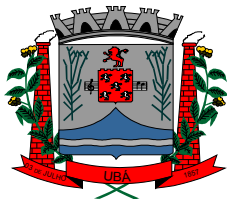
#### II – OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de **BANDA DE MÚSICA**, composta por instrumentos de sopro, legalmente constituída sob a forma de instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços necessários às festividades promovidas pela Prefeitura de Ubá, para o **CARNAVAL/2014, no acompanhamento dos Blocos de Rua**, conforme especificações descritas no anexo I deste edital (Termo de Referência).

#### III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**3.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ubá, à Praça São Januário, 238 – Centro, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas – Fone : (32) 3301-6109.

**3.2** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através do endereço eletrônico [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br) ou via fac-símile (32)3301-6106, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

**3.4** Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no sítio [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) em mensagem acessível a todos os interessados.

**3.5** Será disponibilizado além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**4.2.1** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.2** Com falência decretada;

**4.2.3** Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### V - CREDENCIAMENTO

**5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou ainda de documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**5.4** O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

**5.5** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

**5.6** Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 9.8 deste edital.

### VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: DIVISÃO DE COMPRAS/SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Edifício Sede da Prefeitura  
Praça São Januário, 238 – Centro – Ubá - MG  
**DATA E HORÁRIO: 24/01/2014 – às 15 horas**

**6.2** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2014**  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2014**  
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:

**6.3** A Prefeitura Municipal de Ubá, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**6.4** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

6.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.

### VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas em via única, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Observado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital, na proposta deverão constar os seguintes itens:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Informações bancárias do fornecedor para fins de pagamento (depósito on line);

7.1.4 Preço global para a prestação dos serviços para atender a integralidade do objeto aqui licitado e conter também declaração de que os valores propostos são exequíveis e suficientes para a prestação do serviço, incluídas todas as despesas com tributos, encargos sociais, mão de obra técnica, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem de todo o pessoal da contratada e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente **licitação, de conformidade com o modelo apresentado no anexo IV deste edital.**

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 O preço deverá ser cotado considerando quaisquer gastos ou despesas referente ao objeto deste edital, descritos no anexo I e mais: hospedagem, alimentação, transporte, mão-de-obra especializada e necessária, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, direta ou indiretamente.

7.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

### VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

- 8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.2.3 Abrir as propostas de preços;
- 8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
- 8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.2.9 Elaborar a ata da sessão;
- 8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subseqüentes.
- 8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 8.3.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.
- 8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.
- 8.5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço global da proposta, somando-se todos os itens.
- 8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.2.1 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**8.5.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.5.3** Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

**8.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7** Para efeito de julgamento, serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**8.9** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**8.10** Como critério de desempate, fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.10.2** Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.10.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.10.4** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.10.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### IX - DA HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**9.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.2.1** Ato constitutivo, estatuto e/ou regimento interno, ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório ou na Junta Comercial, cujo objeto social, seja compatível com o objeto licitado.

#### REGULARIDADE FISCAL

**9.2.2** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**9.2.3** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

**9.2.4** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

**9.2.5** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**9.2.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

#### TRABALHO DE MENORES

**9.2.8** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.3** Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.4** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

**9.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**9.6** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.2** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7** Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**9.7.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.

**9.7.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.

**9.8** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

**9.8.1** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.8.2** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

**9.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.10** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**9.11** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**9.12** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.





## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**9.13** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

**9.14** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.

**9.15** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Ubá.

**10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a)** ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
- b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d)** ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Praça São Januário, 238 – Centro;



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**10.8** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.9** A Prefeitura de Ubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2** Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**12.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: 021102.0412213102.025.339039 – Ficha 2.182, vigente para o exercício de 2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura/Divisão de Cultura – Festividades Tradicionais do Município.

**12.2** Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

**12.3** - O pagamento será realizado em uma única parcela, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, **observando-se o prazo de até 10(dez) dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal**, com o aceite da Secretaria Municipal requisitante.

**12.4** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**13.1.2** Multas;

**13.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ubá, pelo período de até (02) dois anos.

**13.1.5** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.2** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**13.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.4** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Habilitação; Anexo VI - Declaração de Micro empresa ou EPP; Anexo VII – Minuta do Contrato.

**14.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14.3** - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**14.4** - O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Ubá, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

**14.4.1** - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**14.4.2** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**14.5** - O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.6** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.7** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**14.8** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem autorização expressa da contratante.

**14.9** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.10** - A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.11** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Ubá reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.12** **Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.**

**14.13** - As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

**14.14** - Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile nº. (32) 3301-6106 ou e-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br), aos cuidados da Divisão de Compras/Seção de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

<b>RECIBO</b>
A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão n.º. 04/2014 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
Cidade (____) _____, aos ____ / ____ / ____
_____ (Assinatura)



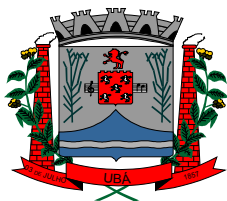
**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**14.15** - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**14.16** - Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ubá, 13 de janeiro de 2014.

**Luciléia Maria Mendes  
Pregoeira**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº. PRC. 04/2014**  
**Pregão Presencial nº. 04/2014**

**I – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de **BANDA DE MÚSICA**, composta por instrumentos de sopro, legalmente constituída sob a forma de instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços necessários às festividades promovidas pela Prefeitura de Ubá, para o **CARNAVAL/2014, no acompanhamento dos Blocos de Rua**, conforme especificações descritas abaixo:

**1.2** Os serviços que deverão ser executados estão definidos e especificados abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>
Acompanhamento do <b>Bloco Mula de Muleta</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 02(duas) horas, com no mínimo 10(dez) músicos.	Dia 28 de fevereiro de 2014.
Acompanhamento do <b>Bloco das Piranhas</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 20(vinte) músicos.	Dia 01 de março de 2014.
Acompanhamento do <b>Bloco do Xaxá</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 10(dez) músicos.	Dia 02 de março de 2014.
Acompanhamento do <b>Bloco do Tatu Doidão</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 10(dez) músicos.	Dia 02 de março de 2014.
Acompanhamento do <b>Bloco do Pirajá</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 10(dez) músicos.	Dia 02 de março de 2014.
Acompanhamento do <b>Bloco do Embocadura</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 20(vinte) músicos.	Dia 03 de março de 2014.
Acompanhamento do <b>Bloco Sanatório</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 02(duas) horas, com no mínimo 10(dez) músicos.	Dia 04 de março de 2014.
Acompanhamento do <b>Samba Bloco</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 02(duas) horas, com no mínimo 10(dez) músicos.	Dia 04 de março de 2014.
Acompanhamento do <b>Bloco Treme Terra</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 02(duas) horas, com no mínimo 10(dez) músicos.	Dia 04 de março de 2014.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – Com o objetivo de tentar resgatar as tradições carnavalescas do município, assim como, os famosos blocos de rua, a Administração Municipal, vem buscando nos últimos anos realizar festividades que visam preservar a história, promovendo o turismo da cidade e evitando a erradicação dos ubaenses para outras cidades durante o período do carnaval. Com isso, contratamos bandas de instrumentos de sopro para tocar marchinhas e outras músicas para animar os desfiles dos blocos de rua, sendo que alguns destes já estão sendo conhecidos pelo número de pessoas, a organização, animação, alegria e segurança por todo o Estado, trazendo os nossos conterrâneos que residem em outras cidades, para participarem do nosso carnaval, melhorando o turismo local. Diante do exposto cabe à Administração Municipal o incentivo e apoio aos blocos, fornecendo as bandas de músicas e demais infra-estrutura necessária para a realização do evento.

### 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de execução será contado da assinatura do contrato até o final do evento, assim compreendido: 28 de fevereiro de 2014 a 04 de março de 2014.

3.2 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

3.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.

3.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estipulado pela administração caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

3.5 A empresa contratada deverá **disponibilizar nas datas fixadas, os músicos e os instrumentos musicais necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas.**

3.6 Caberá à Contratada, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;

3.7 A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados.



## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

### **5 - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** O valor estimado para as despesas referente a esta contratação é de R\$23.000,00(vinte e três mil reais).

**5.2** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado esta prevista e indicada no orçamento para o exercício de 2014, conforme descrito no edital.

**5.3** Os preços apresentados deverão ser compatíveis com o praticado no mercado local e nele incluídas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, entregas em cada local determinado e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

### **6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** – Os produtos entregues deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.

Ubá 13 de janeiro de 2014

**Danielle Maria Pedrosa Alves  
Pregoeira**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

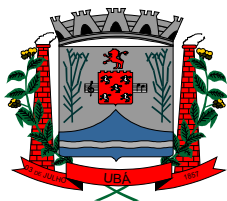
**ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_

Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o presente processo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ubá  
A/C Equipe de Pregoeiros

Referência: Pregão \_\_\_\_\_/2014

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_\_\_/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**  
Representante legal da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**  
(usar papel timbrado na empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2014, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. O objeto da presente proposta é a contratação de **BANDA DE MÚSICA**, composta por instrumentos de sopro, legalmente constituída sob a forma de instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços necessários às festividades promovidas pela Prefeitura de Ubá, para o **CARNAVAL/2014, no acompanhamento dos Blocos de Rua**, cujos valores seguem abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Acompanhamento do <b>Bloco Mula de Muleta</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 02(duas) horas, com no mínimo 10(dez) músicos, no dia 28 de fevereiro de 2014.	R\$
Acompanhamento do <b>Bloco das Piranhas</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 20(vinte) músicos, no dia de 01 de março de 2014.	R\$
Acompanhamento do <b>Bloco do Xaxá</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 10(dez) músicos, no dia 02 de março de 2014.	R\$
Acompanhamento do <b>Bloco do Tatu Doidão</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 10(dez) músicos, no dia 02 de março de 2014.	R\$
Acompanhamento do <b>Bloco do Pirajá</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 10(dez) músicos, no dia 02 de março de 2014.	R\$
Acompanhamento do <b>Bloco do Embocadura</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 03(três) horas, com no mínimo 20(vinte) músicos, no dia 03 de março de 2014.	R\$
Acompanhamento do <b>Bloco Sanatório</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 02(duas) horas, com no mínimo 10(dez) músicos, no dia 04 de março de 2014.	R\$
Acompanhamento do <b>Samba Bloco</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 02(duas) horas, com no mínimo 10(dez) músicos, no dia 04 de março de 2014.	R\$
Acompanhamento do <b>Bloco Treme Terra</b> , em trajeto a ser definido, pelo período mínimo de 02(duas) horas, com no mínimo 10(dez) músicos, no dia 04 de março de 2014.	R\$
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>	R\$



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

2. O proponente se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim, os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
3. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas com o evento, descritas no instrumento convocatório.
4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
5. O prazo para execução do contrato será o da realização do evento.
6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
8. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_
  - b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
  - c) Endereço: \_\_\_\_\_
  - d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
  - e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
  - f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ubá  
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2014

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_\_\_/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

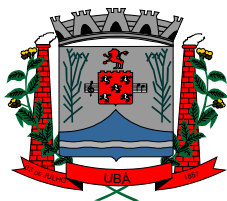
A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais  
para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da  
empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º  
deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a  
49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s)  
de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei  
Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o  
direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 DA CONTRATANTE

**1.1.1 Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_.

##### 1.2 DA CONTRATADA

##### 1.2.1 \_\_\_\_\_

##### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** O presente contrato decorre do PRC \_\_\_\_\_/2014 – Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2014 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços, através de BANDA DE MÚSICA, composta por instrumentos de sopro, legalmente constituída sob a forma de instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços necessários às festividades promovidas pela Prefeitura de Ubá, para o CARNAVAL/2014, no acompanhamento dos Blocos de Rua, conforme especificações descritas no anexo I deste edital (Termo de Referência).

**2.2** - Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para cobrir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal, legislação trabalhista, todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, tais como: equipamentos de som, luz, infraestrutura, pessoal, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas com o evento, descritas no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**4.1** O prazo de execução será contado da assinatura do contrato até o final das festividades, compreendendo todos os eventos destinados à realização do Carnaval/2014, conforme determinado abaixo:

**4.2** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato em um prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados desta intimação.



## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**4.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.

**4.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estipulado pela administração caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

**6.1.1** - Executar o contrato tal como especificado em seu objeto e demais cláusulas, bem como no Termo de Referência (Anexo I) e proposta comercial;

**6.1.2** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto do contrato, excetuadas as que incumbem ao Município.

**6.1.3** - Responder pelos danos e prejuízos causados ao Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência da negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos na execução dos serviços.

**6.1.4** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

**7.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**7.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.





## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Advertência.

**10.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**10.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Ubá pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento à Promotoria para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.2** - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**10.4** - As multas lançadas pelo Município de Ubá com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**11.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - Judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO

**12.1** - No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Ubá, \_\_\_\_\_.

**Nome**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

Secretário Municipal de Cultura

**Nome**

Representante da Contratada

VISTO:

---

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.  
Procuradoria Geral do Município

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

---

Representante Prefeitura de Ubá